



PROJETO DE LEI Nº. 132 20 de outubro de 2023

"Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 2.482/1985, que institui o Código de Obras do município".



Art. 1º A Lei nº 2.482, de 1 de julho de 1985, que institui o Código de Obras do município, fica alterado na seguinte conformidade:

"Art. 62A. Será permitido na zona rural do município de Botucatu o fechamento de propriedades com cercas vivas desde que não invadam, mesmo que parcialmente, os espaços públicos de vias, logradouros, servidões e caminhos destinados ao tráfego e trânsito de veículos de quaisquer tipos, bem como não interfiram ou comprometam as linhas de transmissão de energia elétrica.

Parágrafo único. O plantio das cercas vivas deve ser realizado dentro do limite da propriedade rural, e, em caso de vegetação que extrapole este limite, é de responsabilidade do proprietário realizar a manutenção e proceder regularmente a poda e limpeza dos galhos e folhagens das plantas, de forma a não causar danos e impactos nos imóveis adjacentes e nos espaços públicos de vias.

...

Art. 66. Para fins previstos nos artigos anteriores, os responsáveis serão notificados pessoalmente, pelo Correio, com aviso de recepção, por Edital ou através de qualquer meio idôneo (telegrama, telefone, e-mail), a critério da administração, para sanar as irregularidades, no prazo de 30 (trinta) dias para muro, poda de cerca viva e ou passeio e 10 (dez) dias para limpeza. "

Art. 2º Esta Lei Entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta", 20 de outubro de 2023.

Vereador Autor **SARGENTO LAUDO**
PSDB



PROJETO DE LEI Nº. 132
20 de outubro de 2023



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo alterar a Lei nº 2.482, de 1 de julho de 1985, que institui o Código de Obras do município, incluindo na legislação um artigo que permite o fechamento e propriedades localizadas na zona rural do município com cerca viva, desde que a vegetação não invada, mesmo que parcialmente os espaços públicos destinados a vias, logradouros, servidões e caminhos destinados ao tráfego e trânsito de veículos, e não comprometam as linhas de transmissão de energia elétrica.

Além disso, a alteração também inclui que é de responsabilidade do proprietário realizar a manutenção e proceder regularmente a poda e limpeza dos galhos e folhagens das plantas. Por fim, foi incluído na referida norma que os responsáveis serão notificados para sanar as irregularidades, no prazo de 30 (trinta), também no caso de poda de cerca viva, tendo em vista que a lei já dispõe para outras situações.

Muito comum na zona rural, os plantios de cerca viva nas propriedades servem para proteção, divisão de espaço e ornamentação. Também tem a vantagem de ser uma alternativa barata em substituição a muros de concreto, grades, cercas de arame ou madeira e alambrados. Algumas ainda possuem qualidades forrageiras, apícolas e medicinais. Contudo, quando a vegetação começa a invadir os espaços destinados ao tráfego de veículos, isso ocasiona uma série de problemas, razão pela qual apresento este projeto.

Assim, diante da importância do tema, solicito aos nobres pares a aprovação unânime deste projeto de lei.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 20 de outubro de 2023.

Vereador Autor **SARGENTO LAUDO**
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=6340YP25FY1G1BCF>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6340-YP25-FY1G-1BCF

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 6340-YP25-FY1G-1BCF -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>